



Fatec Campinas
PORTARIA FATEC CAMPINAS N° 106/2020, DE 17/08/2020

Dispõe de normas que regulamentam a Supervisão de Estágios dos Cursos Superiores de Tecnologia da FATEC Campinas.

A Diretora da Fatec Campinas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dispor sobre as normas que regulamentam a constituição, a organização e as atribuições da Supervisão de Estágios, dos Cursos de Tecnologia da Fatec Campinas, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES QUE COMPETEM À SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS

Artigo 1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento da Supervisão de Estágios da FATEC Campinas e fundamenta-se na lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 2º - Entende-se por Supervisão de Estágios a orientação e o acompanhamento obrigatório das diferentes atividades de estágio, visando o desenvolvimento teórico-prático do estagiário e observando a qualidade da formação.

Parágrafo único: O Supervisor de Estágios é o responsável pelo setor de estágios do respectivo Curso, o qual realizará a supervisão do estágio, nas áreas correspondentes às habilitações do Curso.

Artigo 3º - São competências da Supervisão de Estágios:

 I – Receber, analisar e emitir parecer final sobre as solicitações de estágio ou de equivalência de estágio;

II – Analisar, controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário através de observação contínua e direta das atividades no decorrer de todo o processo de estágio de modo que sejam condizentes e contribuam com a área de formação do aluno;





Fatec Campinas

a) Orientar os estudantes sobre os documentos necessários e requisitos do relatório a

serem apresentados, informando-os ainda sobre os procedimentos gerais de

estágio.

Parágrafo único: sob nenhuma hipótese o Supervisor de Estágios poderá autorizar o

início do estágio sem que os devidos documentos tenham sido preenchidos assinados e

entregues.

b) Realizar o acompanhamento do estagiário por meio de reuniões presenciais ou

atendimento online e plantão de dúvidas.

c) Manter contato com os profissionais incumbidos da supervisão do estagiário ou

que tenham ligação com o trabalho desenvolvido na empresa ou na instituição de

pesquisa, durante todo o período de estágio.

d) Intermediar e supervisionar a relação de estágio entre o estudante e as

instituições.

e) Avaliar todos os documentos entregues pelos alunos e empresas, sendo

responsável por apresentar devolutiva e parecer.

III - Analisar e encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio à Direção da FATEC

Campinas;

IV – Orientar aluno e empresa a providenciar o Termo de cooperação com a FATEC

Campinas, quando não existente;

V - Analisar as atividades contempladas nos planos de estágio e aprová-los ou

apresentar parecer com instruções para a reformulação ou complementação.

VI – Arquivar o Plano de estágio, o Termo de compromisso e outros eventos ligados ao

desenvolvimento do estágio;

VII – Supervisionar o cumprimento dos prazos estabelecidos em Calendário acadêmico

da FATEC Campinas (quando o estágio for obrigatório);





Fatec Campinas

VIII – Acompanhar e verificar a consistência na elaboração do relatório final de estágio;

- a) Receber o Relatório final de estágio, juntamente com a avaliação do supervisor do estágio na empresa ou orientador da Iniciação Científica. Para equivalência de estágio, o Relatório final deverá vir acompanhado de comprovação de vínculo empregatício.
- b) Avaliar o Relatório final de estágio e assiná-lo, elaborando parecer de acordo com o avaliado.
- IX Manter o cadastro dos alunos, das empresas e instituições de pesquisa atualizados;
- X Solucionar problemas específicos de estágio encontrados pelos estudantes;
- XI Prestar contas à Direção da FATEC Campinas sobre o andamento das atividades de Estágio Supervisionado elaborando uma relação completa dos alunos envolvidos em programas de estágio obrigatório ou não;
- XII Desenvolver um relacionamento com as empresas a fim de providenciar meios permanentes e eficazes de inserção dos alunos na atividade de estágio;
- XIII Agendar visitas técnicas de modo a contribuir com a formação dos alunos e apresentar-lhes diferentes segmentos em que um Tecnólogo pode atuar;
- XIV Comunicar-se com os Agentes Integradores sobre chamamento de parcerias com o Centro Paula Souza;
- XV Observar as normas internas da FATEC Campinas.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS

Artigo 4º - A Supervisão de Estágios será constituída por um professor do corpo docente do respectivo curso por meio de consulta aos professores com disponibilidade para





Fatec Campinas

realização de hora atividade específica (HAE) com a anuência da Coordenação do curso e da Direção da FATEC Campinas.

Artigo 5º - A função de professor Supervisor de Estágios será renovada semestralmente, podendo o mesmo professor permanecer na função a critério da Coordenação do curso e da Direção da FATEC Campinas.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIOS

Artigo 6º - O Núcleo de Estágios da FATEC Campinas será constituído pelos professores Supervisores de Estágios dos respectivos Cursos Superiores de Tecnologia.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estágios, Núcleo Docente Estruturante, Direção ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Campinas em 11/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 17 de agosto de 2020

Profa. Dra. Haydée Siqueira Santos

Diretora da Fatec Campinas

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Campinas em 11/08/2020